



# IMPRENSA OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 08 de dezembro de 2023 | Edição nº 1525 | Ano IX

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI N° 1539, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

*(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)*

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de dezembro de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizado um imóvel com a denominação especial de “chácara dos Coqueiros”, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> ou 0,400000 ha, situado em frente a Estrada Municipal MDN-010, denominada de Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, neste município, objeto da Matrícula nº 73.274, do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis-SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações: tem início junto ao marco **FKZ-M-2457**, Lat. -20°21'32,697 e Long. -50°09'29,408”, descrito em planta anexa, cravado na divisa da Estrada Municipal MDN-010, denominada de Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, com o imóvel da matrícula nº 840; do marco **FKZ-M-2457** segue confrontando com a Estrada Municipal MDN-010, denominada de Irmãos Fernando e Ângelo Morandin, no azimute **254°56'** e distância de **35,62 metros**, até o marco **FKZ-P-7353**, Lat. -20°21'32,998” e Long. -50°09'30,594; do marco **FKZ-P-7353** segue na mesma confrontação, no azimute de **256°22'** e distância de **58,20 metros**, até o marco **AOP-P-4624**, Lat. -20°21'33,444” e Long. -50°09'32,544”; do marco **AOP-P-4624** segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.393, no azimute de 327°29” e distância de **36,20 metros**, até o marco **AOP-P-4624-A**, Lat. -20°21'32,451 e Long. -50°09'33,21”; do marco **AOP-P-4624-A** segue confrontando com a área remanescente da Chácara dos Coqueiros, matrícula nº 73.274, no azimute de 06452’ e distância de **87,18 metros**, até o marco **AOP-P-4624-B**, Lat.-020°21'31233” e Long. -50°09'30,499”, do marco **AOP-P-4624-B** segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 840, no azimute de **144°53'** e distância de **55,00 metros**, até o marco de início desta descrição.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

